ESTADO DE RONDÔNIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

EMENDA N°, 29 DE 16 DE Abril DE 2018.

"ALTERA O ART. 83 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal;

FAZ SABER QUE O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE/RO, propôs, o Plenário aprovou e ela por seus membros Promulga a seguinte EMENDA à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º. Altera o art. 83 da Lei Orgânica do Município do Município da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 83** - Os servidores eleitos para dirigentes Sindicais à disposição do seu Sindicato, com ônus para o Órgão da proposição de até um para cada quinhentos servidores de base sindicalista**. "**

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito - Ouro Preto do Oeste-RO.

VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE
PR6CURADORIA JURÍDICA
16/04/2018 A 08/05/2018
Teresa Rodrigues Gonçalves
Agente administrativo
Cad: 108/2

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO
Publicação nº0824
De: 16/04/2018 A 08/05/2018

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Protoc.Arq.Geral e Publicação
Port.110/ GP/CMOPO-RO/2013